



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 150/2011 ANO II

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2011

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 571/2011

Determina o arquivamento de sindicância administrativa

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado na Resolução Administrativa n. 64, de 22 de outubro de 2007,

considerando o disposto no art. 293, §4º combinado com o inciso I do art. 294, ambos da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

considerando a apresentação do relatório conclusivo da Comissão Sindicante, de fls. 306/414 dos autos da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n 557/2011, e de acordo com a decisão proferida às fls.415/426, dos mesmos autos RESOLVE:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa instaurada para a apuração de fatos narrados nos Expedientes Administrativos n. 27, 28 e 29/2011.

Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2011.

Jadir Silva
Juiz Presidente do TJMMG

Lotando:

- a servidora Alexandrina Ângela da Silva Neta, Técnico Judiciário, especialidade Revisor Judiciário, JME-0379-4, na Assessoria de Comunicação Institucional a partir de 10/08/2011.
- o servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, JME-0411-1, na Assessoria de Comunicação Institucional a partir de 10/08/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000020-70.2000.9.13.0001 ou 2.752

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Haroldo Lopes da Silva, ex-2º Sgt PM; 2º Sgt PM QPR Ezequias Soares Guimarães; 2º Sgt PM QPR; Edson Roberto da Silva; José Delfino de Abreu Júnior, ex-3º Sgt PM; Haroldo Flávio Guimarães, ex-Cb PM; Jadirson Alves Pereira, ex-Cb PM; José Carlos Prudêncio da Silva, ex-Cb PM; Osmar Fernandes da

Silva, ex-Cb PM; José Geraldo de Sousa Aguiar, ex-Cb PM; Wesley Oliveira Gomes, ex-Cb PM; Gleiton Luís Spinola, ex-Cb PM; Agnaldo Alves de Oliveira, ex-Cb PM; Manoel da Silva Campanha Filho, ex-Sd PM; Elton Soares Fonseca, ex-Sd PM; José Hudson Clay Fernandes, ex-Sd PM; Sidney Veloso de Freitas, ex-Sd PM; Hélio Ruas de Oliveira, ex-Sd PM; Elton Mendes Farias, ex-Sd PM; Alexandre Silva Oliveira, ex-Sd PM; Gelson Benedito dos Santos, ex-Sd PM; Disney Dias Serafim, ex-Sd PM; Raimundo Nonato Lima, ex-Sd PM;

Advogados: José Horta da Costa (OAB/MG 65.838)
Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)
Adriana Newman Franca Lima (OAB/MG 65.420) - Defensora Pública
Victor Marcondes de Albuquerque Lima (OAB/MG 100.103) e outro
Jacir Figueiredo (OAB/MG 103.239) e outros
Frederico Soares Diniz (OAB/MG 95.574) e outros

Apelados: Os mesmos apelantes
Nazareno Ramos Muniz, ex-Cb PM

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA designada para o dia 16/08/2011 (TERÇA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000037-61.2004.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: Celismar Ferreira do Amaral, ex-Cb PM
Advogados: Silvana Lourenço Lobo (OAB/MG 57.688) - Defensora Pública

APELAÇÃO

Processo n. 0000085-55.2006.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: Guliver Fabrício Rocha, ex-Sd PM
Advogados: Francisco Rogério Del-Corsi Campos (OAB/MG 29.649) e outros

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011281-49.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011082-18.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: José Inácio do Carmo
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011283-19.2011.9.13.003
Referência: Processo n. 0011049-28.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: André Luiz Martins
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011330-90.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011136-81.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Wallace Antônio Pereira
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

APELAÇÃO

Processo n. 0003238-54.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Givaldo de Oliveira Silva
Advogados: Vivian Scalioni Dauanny Lio (OAB/MG 129640) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

APELAÇÃO

Processo n. 0009663-97.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Wendell Wagner dos Santos
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0009870-96.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Abílio Antunes
Advogados: Geraldo Magela Silva (OAB/MG 81796) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0009979-10.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Ronilson Alvino de Magalhães
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0010008-63.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Osvaldo Monteiro
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0010704-65.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Vicente Gabriel Gomes
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0010595-51.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: João Batista Pereira
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009648-34.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravada: Sônia Aparecida de Almeida
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011605-39.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011388-84.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Marcus Luiz Dias Coelho
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0010992-13.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Robson Tavares Cardoso
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intimem-se as partes, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0010946-24.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Hudson Alves
Advogados: Adriana Neves Gomes de Azevedo (OAB/MG 130.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intimem-se as partes, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000532-38.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Cb PM Marcelo Mendes Poeiras

Advogada: Sônia Maria Soares Poeiras (OAB/MG 99.343)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou as preliminares arguidas pela defesa. No mérito, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença de 1º grau. Fez sustentação oral a advogada Sônia Maria Soares Poeiras.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0009711-56.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Anderson Hagler de Gouvea

Advogados: Vivian Scalioni Dauanny Lio (OAB/MG 126.640) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DESPACHO

Vistos etc. Compulsando os autos do processo, em especial as fls. 11 e 120, verifica-se que a d. advogada subscritora do recurso de apelação não possui poderes para representar o apelante em juízo.

Desta feita, com fulcro no art. 13 do Código de Processo Civil, determino a intimação da parte interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a regularização da representação com a juntada do competente instrumento de mandato, sob pena de não conhecimento do recurso de apelação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2011.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011557-80.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011363-71.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Max Roberto Freitas

Advogados: Fabricio Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração suspender a punição disciplinar e todos os seus efeitos, até o julgamento do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003223-25.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Embargado: Leandro Pereira Miranda

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do CPC, não foram conhecidos os embargos de declaração interpostos, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003246-68.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Max Pierre Teixeira Silva
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Não foram conhecidos os embargos de declaração interpostos, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003248-38.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: José Francisco Alves das Chagas
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)

SÚMULA DA DECISÃO

Não foram conhecidos os embargos de declaração interpostos, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003420-77.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Maxlei Carlos Rezende
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Não foram conhecidos os embargos de declaração interpostos, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28201MG => 33; 35621MG => 21; 56746MG => 28; 57688MG => 26; 57887MG => 16, 17, 18, 19;
66796MG => 15; 66851MG => 15; 67363MG => 14; 70510MG => 18, 36; 73121MG => 37; 75806MG =>
26; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; 84732MG => 25; 85662MG => 30; 86587MG => 3;
86997MG => 3, 4; 87069MG => 21; 87073MG => 33; 87691MG => 12; 88935MG => 28; 90720MG => 23,
24; 91047MG => 33; 91153MG => 5, 10, 11, 23, 24; 91462MG => 35; 93507MG => 22; 93911MG =>
12; 95366MG => 32; 96660MG => 28; 96712MG => 1, 2, 7, 16, 17; 98996MG => 3, 4; 99461MG => 34;
99474MG => 28; 100378MG => 39; 100563MG => 13; 101508MG => 9; 101993MG => 26; 102722MG =>
1, 2, 7, 16, 17; 103415MG => 29; 103731MG => 20; 104231MG => 24; 105874MG => 3, 4, 8;
106073MG => 33, 35; 106114MG => 3, 4, 8, 23, 24, 27, 31; 106303MG => 39; 107135MG => 20;
107157MG => 8, 28; 107966MG => 8, 28; 108473MG => 6; 109004MG => 10, 11; 109145MG => 1, 2, 7,
16, 17; 109690MG => 21; 109789MG => 20; 111515MG => 1, 2, 18; 112330MG => 8, 38; 114309MG =>
3, 4, 8; 114416MG => 5; 115148MG => 19; 115320MG => 20; 115355MG => 20; 117309MG => 18;
117734MG => 39; 118477MG => 23, 24, 32; 118505MG => 24; 118616MG => 21; 120123MG => 2, 7,
16, 17; 120708MG => 39; 121105MG => 28; 123770MG => 13; 124631MG => 32, 33; 124853MG => 10,
11; 125187MG => 21; 126612MG => 28; 127326MG => 8; 129640MG => 5, 10, 11; 130157MG => 8;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003211-11.2009.9.13.0001 ou 1295/09

Autor: 2º Sgt Fabio da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes dos documentos de fls. 157/158.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003239-76.2009.9.13.0001 ou 1327/09

Autor: Cb Edinilson Martins da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. . Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0003475-28.2009.9.13.0001 ou 1567/09

Autor: 3º Sgt Victor Henrique g de Amorim Vaz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

4 - 0009651-86.2010.9.13.0001 ou 2047/10

Autor: Maj Sandro Wesley de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Carlos Galvao Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

5 - 0009818-06.2010.9.13.0001 ou 2215/10

Autor: Sd 1ª CI Marcos Roberto Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para que se manifeste a respeito do pleito do autor, às fls. 194/195 dos autos.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Luiza Moreira Campos, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

6 - 0010055-06.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Marcio Lucio Bargiona da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas sucessivas às partes, por 15 dias, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentarem memoriais escritos.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

7 - 0010594-69.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo Antonio de Lemos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0010794-76.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Adilson Rosa de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. . Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

9 - 0010864-93.2011.9.13.0001

Autor: Cb Adailton de Jesus Goncalves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0011355-03.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Denison Fazza Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais a respeito do documento de fls. 106 juntado pelo autor.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

11 - 0011364-62.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Ailton Lopes de Andrade ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais a respeito do documento de fls. 247 juntado pelo autor.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

12 - 0011584-60.2011.9.13.0001

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo a inicial. Defiro a justiça gratuita.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0001992-26.2010.9.13.0001 ou 37938

Réu: Cb Emanuel Ramos de Sousa => Indefero o pedido da defesa. Vista para os fins do art. 428 do CPPM. Audiência de julgamento designada para o dia 30/08/2011, às 14:30 horas. Adv.: Lourival Ramos de Sousa, Marcos Antonio da Silva Alves.

14 - 0003084-39.2010.9.13.0001 ou 39033

Réu: Cb Jerry Araripe Andrade Coimbra => Recebo o recurso de apelação apresentado pela defesa em seus legais efeitos, pois tempestivo. Determino a abertura de vista à defesa para que apresente razões de apelação.. Adv.: Moises Elias Pereira.

15 - 0011598-44.2011.9.13.0001

Flagranteado: Sd 1ª CI Rodrigo da Silva Cortez => Liberdade Provisória concedida nos termos do art. 5º, inciso LXVI, da CF e art. 253, do CPPM, c/c art. 42, II e III do CPM. Adv.: Andrea Amaro Teixeira, Andrea Costa Borges.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0000026-88.2011.9.13.0002 ou 2566/11

Autor: Sd 1ª CI Damasio Lunardi ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

17 - 0000122-06.2011.9.13.0002 ou 2662/11

Autor: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0009717-63.2010.9.13.0002 ou 2114/10

Autor: 2º Sgt Francisco Geraldo de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra.

19 - 0009975-73.2010.9.13.0002 ou 2369/10

Autor: 2º Sgt Ismael Moyses da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leonardo Canabrava Turra.

20 - 0011365-44.2011.9.13.0002

Autor: Cap Jose Jorge de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 95/97 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais,pois tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Angelica Souza Lopes Resende, Felipe de Ligorio Pinto, Juliana dos Santos Machado, Priscilla Faria Pereira da Silva, Suelen Augusta da Cunha.

21 - 0011715-32.2011.9.13.0002

Autor: Cb Eder Alves Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Francisco Roberto Rangel, Jane Celia Rodrigues Pimenta, Marcelo Eustaquio Rangel, Mislaine Alves Costa, Willian Calil Rangel.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0000008-72.2008.9.13.0002 ou 31733

Réu: Cb Carlos Antonio Inacio, Cb Wagner Almeida Guedes => Vista a defesa de retorno de Carta Precatória para inquirição de testemunhas expedida para a Comarca de Itumirim/MG.. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio.

23 - 0000052-23.2010.9.13.0002 ou 36938

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Leandro Manoel Araujo Souza => Audiência de Inquirição de Testemunhas agendada para o dia 28/09/2011, às 15 horas, com relação ao Sd PM Leandro Manoel

Araújo Souza. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

24 - 0000187-06.2008.9.13.0002 ou 32481

Réu: 3º Sgt Daniel Alves de Abreu => Indeferido o pedido prorrogação do prazo para o arrolamento de testemunhas da defesa, por absoluta falta de amparo legal.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves, Mauricio de Oliveira Junior.

25 - 0000344-13.2007.9.13.0002 ou 30879

Réu: Cb Lauro Jose Tosta => Recebido o recurso Com efeito suspensivo Interposto pelo Ministério Público, já com as razões recursais, pois tempestivo. Intime-se a defesa para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.. Adv.: Cesar Coelho Perpetuo.

26 - 0000436-54.2008.9.13.0002 ou 33348

Réu: 2º Sgt Jose Geraldo de Oliveira, Sd 1ª CI Robson do Nascimento Souza => Vista a defesa sobre a juntada de Carta Precatória inquiritória da Comarca de Cataguases.. Adv.: Fernando Sergio de Oliveira, Giza Magalhaes Guimaraes, Silvana Lourenco Lobo.

27 - 0002707-65.2010.9.13.0002 ou 38658

Indiciado/Investigado: Cb Walmir Marins de Lima => Homologada a Transação Extinta a punibilidade e determinado o arquivamento.. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

28 - 0003131-07.2010.9.13.0003 ou 1758/10

Autor: 3º Sgt Daniel Freitas Hartmann ; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. A sentença prolatada às fls. 180/182 cuidou tão somente em sua fundamentação da prescrição da sanção disciplinar aplicada ao autor e, conseqüentemente, dos efeitos referentes à prescrição. No entanto, a petição inicial ajuizada requeria também a promoção do bombeiro militar - pedido não apreciado na sentença.

2. A sentença foi "citra petita" e a sua omissão não foi apontada pelas partes, quer por embargos declaratórios, quer por apelação. Também o acórdão do Tribunal de Justiça Militar não lhe fez reparo.

3. Houve o trânsito em julgado da fundamentação referente à prescrição da sanção disciplinar e dos efeitos relativos à prescrição. A promoção do bombeiro militar é ato administrativo complexo não dependente unicamente da anulação da sanção disciplinar. O conteúdo da decisão está às fls.86. "A única exceção possível é o Corpo de Bombeiros Militar confirmar a assertiva do autor que com a anulação da prescrição ipso facto o bombeiro militar teria direito à promoção".

4. Na fase executória, portanto, cabe tão somente oficial-se ao Corpo de Bombeiros Militar para ressarcir os dias indevidamente descontados na folha do pagamento do bombeiro militar, com a correção monetária devida - ou seja, tudo deve retornar ao "status quo" anterior à punição disciplinar.

5. Oficie-se ao Corpo de Bombeiros Militar para que cumpra o "item 4" e para que esclareça a parte final do "item 3", no prazo de 5 dias, improrrogavelmente.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0000232-07.2008.9.13.0003 ou 32695

Réu: Sd 1ª CI Cristiano Goncalves de Castro => declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento no art. 89,§5º, da Lei 9.099/95, pelo término da suspensão condicional do processo. Adv.: Tatiana de Oliveira Caldas.

30 - 0000408-49.2009.9.13.0003 ou 35226

Réu: Cb Juarez Ferreira da Silva => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

31 - 0000422-67.2008.9.13.0003 ou 33299

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Washington Rodrigues de Souza, Cb Flavio de Assis Marques => Vista à Defesa dos documentos juntados às fls. 259 e seguintes referentes à carta precatória expedida. Adv.: Carlos Galvao Neto.

32 - 0000677-25.2008.9.13.0003 ou 34201

Réu: Cb Welington Romualdo v Peixoto, Cb Henrique Jose da Cruz, Sd 1ª CI Eduardo Martins dos Santos, Sd 1ª CI Romulo de Almeida Reis, Sd 1ª CI Fabio Junior Rodrigues, Sd 1ª CI Charles Alisson Amorim da Silva, Sd 1ª CI Marcio da Silva Aquino => Autos entregues em carga à defesa para fins do

art. 417, § 2º, do CPPM.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Guilherme Salvador Mendes, Marcio Antonio Ferreira.

33 - 0001275-42.2009.9.13.0003 ou 36560

Réu: Cb Alex Renato de Castro, Sd 1ª CI Diogo Humberto Silva Sales => Audiência de Leitura de Sentença designada para 11/08/2011, às 13h. . Adv.: Alexandre Reis Rebello, Alexandre Ricardo de Jesus Ramos, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

34 - 0001526-26.2010.9.13.0003 ou 37472

Flagranteado: 3º Sgt Admilson dos Reis Borges => declarada extinta a punibilidade do militar 3º SGT PM ADMILSON DOS REIS, pelo cumprimento da Transação Penal.. Adv.: Silvio Jose Carvalho.

35 - 0002021-70.2010.9.13.0003 ou 37975

Indiciado/Investigado: 1º Sgt Euflasio Caldeira Rocha, Cb Santos Neto g Pereira => Para ciência da declaração da extinção da punibilidade do 1º SGT PM Euflásio Caldeira Rocha nos termos do art. 73 e seguintes, da lei 9.099/95.. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Ricardo Soares Diniz.

36 - 0002270-21.2010.9.13.0003 ou 38215

Réu: Cb Jean Rosa da Silva => Vista à Defesa de todos os documentos juntados, fls. 76 e seguintes. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

37 - 0002336-98.2010.9.13.0003 ou 38282

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Helio Soares Vieira, Cb Jairo Pires dos Santos, Sd 1ª CI Andre Hudson Viana de Brito => declarada extinta a punibilidade, do SD PM ANDRÉ HUDSON VIANA DE BRITO, nos termos do art. 73 e ss da lei 9.099/95. Adv.: Claudio Macedo de Souza.

38 - 0010269-88.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Robert Richard de Freitas Lannes => a Audiência de inquirição de testemunhas na comarca de Ipatinga/MG redesignada para o dia 24/08/2011, às 15h40 e para os fisndo art. 417,§2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Sd 1ª CI Robert Richard de Freitas Lannes => Audiência de inquirição de testemunhas na comarca de Ipatinga/MG redesignada para o dia 24/08/2011, às 15h40 . Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

39 - 0010869-12.2011.9.13.0003

Réu: Cb Sebastiao Ademar Teixeira Dutra => Audiência de interrogatório designada para 29/08/2011, às 14h20. . Adv.: Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Tatiana Cardoso de Souza.